

Memorando 7.238/2025

De: Dalva Z. - DDL

Para: PMCNP - GOVERNO MUNICIPAL

Data: 10/04/2025 às 14:34:13

Setores envolvidos:

SEC. ADMINISTRAÇÃO, DDL, PMCNP

ASSINAR PROJETO DE LEI

Senhor Prefeito,

Senhor Secretário,

Por gentileza assinar o Projeto de Lei anexo, que trata do aumento salarial aos servidores do Poder Executivo.

Grata

—
Dalva Lúcia Zambaldi
Coordenadora

Anexos:

PROJETO_DE_LEI_23_2025_Reajuste_salarial_.pdf



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 24, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, **que trata de aumento salarial aos servidores deste Poder Executivo Municipal**, pelas razões que passo a discorrer.

Como é cediço, em 1994, quando da conversão da moeda para a URV - Unidade Real de Valor, e, posteriormente, na transformação para o real, houve questionamento do serviço público de todos os entes federativos quanto a possível defasagem ocorrida nesse período de conversão. Em Campo Novo do Parecis não foi diferente, havendo questionamento por parte dos servidores, por meio de representação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, através de ação judicial.

Nessa nova gestão, depois de uma série de tratativas, embora o processo judicial esteja em trâmite, na fase de cumprimento de sentença e perícia contábil para identificar se realmente houve tal defasagem e qual o percentual, ficou acordado entre o Município e o Sindicato dos Servidores Públicos, que o Município se compromete a conceder um aumento salarial a todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo, na ordem de 2,5% (dois e meio por cento).

Para tanto, se comprometeu a encaminhar projeto de lei à apreciação da Câmara Municipal, com pedido de urgência, para a implantação desse aumento ainda na competência do mês de abril de 2025.

Imprescindível explicitar que o Município contratou uma perícia contábil, por amostragem, para identificar se realmente houve tal defasagem e qual o percentual e, sendo assim, constatada a existência da defasagem decorrente da incorreta conversão da URV, o montante repassado a título de aumento salarial aqui proposto será considerado como recomposição parcial da perda inflacionária decorrente da URV.

Diante de todo o exposto, requeiro a essa Edilidade, com fundamento no art. 144 do Regimento Interno, a **tramitação da presente proposição em regime de urgência especial**.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação.





Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-86
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal





PROJETO LEI Nº 23, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Concede aumento salarial aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Novo do Parecis, da Administração Direta e Indireta, aumento salarial linear no percentual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, a partir do mês de abril de 2025.

Parágrafo único. O aumento salarial de que trata esta Lei antecipará a reposição parcial da defasagem salarial decorrente da incorreta conversão da moeda, de "cruzeiros reais para URV - Unidade Real de Valor", caso esta seja constatada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 450B-9AD9-A2CD-BE01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO (CPF 712.XXX.XXX-68) em 10/04/2025 13:37:44
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 10/04/2025 13:45:38 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/04/2025 às 14:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/450B-9AD9-A2CD-BE01>